

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 3364, de 2020)

Substitua-se, no § 3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 3.364, de 2020, a expressão “10 de dezembro de 2020” por “31 de dezembro de 2021”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O prazo estabelecido no § 3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 3.364, de 2020, dependendo do tempo de tramitação da proposição pode não ser suficiente para que os entes federados tenham tempo hábil para assinatura do termo de adesão previsto no PL. Sem tal adesão, os Estados e Municípios não serão beneficiados com o socorro emergencial ora proposto.

Nesse sentido, nossa proposta é para que o referido prazo seja estendido até 31 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20465.28328-80  
